Câmara Municipal de
NIOAQUE

PROJETO DE LEI 01/2010

"Institui o Dia Municipal do Idoso".

A Prefeita Municipal de Nioaque, Estado de Mato Gros-so do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber , que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Nioaque-MS, o "Dia Municipal do Idoso".

Parágrafo Único – O Dia Municipal do Idoso, será comemorado, anualmente, no dia 18 de julho, onde todos os seguimentos sociais poderão prestar suas homena-gens aos idosos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-ções em contrário.

Sala das Sessões em, 08 de março de 2010

VER. JAIR RIBEIRO - PSDB

JUSTIFICATIVA:

No dia primeiro de outubro comemora-se o dia internacional das pessoas idosas, sendo que a data foi criada pela ONU (Organização das Nações Unidas) a fim de qualificar a vida dos mais velhos, através da saúde e da integração social.

As pessoas idosas são aquelas com mais de sessenta e cinco anos, condição esta determinada pela Organização Mundial de Saúde, que os caracteriza como grupo da terceira idade.

O surgimento da data foi em razão de uma Assembléia Mundial sobre envelhecimen-to, realizada em Viena, na Áustria, em 1982.

Para envelhecer bem é necessário que a pessoa, ainda na idade adulta, pratique es-portes de acordo com sua capacidade física, mantenha uma alimentação saudável e de qualidade, participe de programas de integração social, mantendo relacionamen-tos com outras pessoas de sua idade, pratique atividades produtivas, etc.

Envelhecer não é um processo fácil, muitas vezes causa depressão, desânimo, pois as pessoas vão sentindo que não tem mais valor para o trabalho, nem para seus en-tes queridos e familiares.

É comum vermos pessoas colocando idosos em casas de repouso, para não ter obri-gação e cuidados com os mesmos. Isso é uma falta de consideração e de responsa-bilidade social, pois os direitos dos idosos encontram-se na Constituição do Brasil.

No ano de 2003 foi criado o Estatuto do Idoso, que garante que seus direitos sejam respeitados. O regulamento traz várias disposições como: não ficar em filas; não pa-gar passagem de ônibus coletivo; descontos em atividades de cultura, esporte e la-zer; adquirir medicamentos gratuitos nos postos de saúde; vagas de estacionamen-to; dentre outras, medidas em respeito à fragilidade em que os mesmos se encon-tram.

É preciso que sejam tratados com reverência e consideração, por serem mais velhos e por terem mais experiência de vida, aspectos fundamentais para a sua estabilidade emocional.

Sendo assim, estando com o lado emocional equilibrado, a saúde mental será muito mais valorizada e proveitosa.
No Brasil, a comemoração é feita no dia 27 de setembro, dia de São Vicente de Pau-la, o pai da caridade, tendo sido adotada a partir de 1999, para considerar as dificul-dades, direitos e deveres a que estão sujeitos.
Complementando, a esta data propomos a instituição a nível municipal, para que também possamos estar prestando nossa homenagem aos idosos de nosso municí-pio.

Sala das Sessões em 08 de março de 2010

VER. JAIR RIBEIRO - PSDB